

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 3981/74

INTERESSADO: ANTÔNIO FERNANDES FERRARI

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar Neurologia, Aplicada à Fisioterapia, no Curso de Fisioterapia da EMSEF de Presidente Prudente

RELATOR : Cons. Alpínolo Lopes Casali

PARECER CEE Nº 1721/79 - CTG - APROVADO EM 18/12/79

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

A Escola Municipal Superior de Educação Física de Presidente Prudente submeteu ao Conselho Estadual de Educação a indicação do médico Antônio Fernandes Ferrari para, na categoria de Professor I, ministrar aulas de Neurologia no curso de Fisioterapia, cujo pedido de autorização de funcionamento tramita nesta Casa.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

1 - A disciplina é complementar, obrigatória por força do regimento.

2 - O docente proposto é médico pela Faculdade de Ciências Médicas e Biológicas de Botucatu (1969). O diploma está registrado. O currículo do curso compreende a disciplina Neurologia, sem indicação da carga horária (fl.11). Fez Residência no Hospital das Clínicas de São Paulo, junto ao Departamento de Neuropsiquiatria-Neurocirurgia em 1970 e 1971 (fl.10). Frequentou cursos e participou de congresso na área de Neurologia. Em colaboração, produziu estudo publicado na revista "Arquivos de Neuropsiquiatria", dezembro de 1973 ("Arsênico em nervos periféricos normais do homem").

Exerce a medicina, como autônomo, em Presidente Prudente (fl.42).

A Residência foi declarada pelo Conselho como equivalente a curso de especialização da melhor qualidade.

Em face do exposto, a indicação poderá ser aprovada com base no caput, do art. 4º, combinado com as alíneas "b" e "c", da Deliberação CEE nº 8/76.

Foram apresentados os demais documentos de praxe. O docente proposto dispõe de horário livre.

3 - Entendeu a Câmara deva ser Neurologia Aplicada à Fisioterapia a nomenclatura da disciplina.

II - CONCLUSÃO

A Escola Municipal Superior de Educação Física de Presidente Prudente poderá admitir, na categoria de Professor I, o médico Antônio Fernandes Ferrari para lecionar Neurologia, aplicada à Fisioterapia, no curso de Fisioterapia, se acaso o funcionamento vier a ser autorizado.

São Paulo, 22 de novembro de 1979

a) Cons. Alpínolo Lopes Casali - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos,

Henrique Gamba, Nicolas Boer, Paulo Gomes Romeo e Tharcísio Damy de Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 05/12/79

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 18 de dezembro de 1979

a) Consa. MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR - Presidente